

VII Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia	28 e 29/05/2009
VIII Conferência Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia	13 e 14/08/2009

### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 035 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação dos Serviços de Ouvidoria da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, exposto pela equipe do referido Departamento.

RESOLVE:

1. Recomendar:

a) Que a SESPA vincule o Serviço de Ouvidoria ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA.

b) Que a SESPA disponibilize recursos humanos para desenvolvimento ideal das demandas inerentes ao Departamento.

c) Que a SESPA viabilize melhorias adequadas, como espaço físico específico; mobiliário e equipamentos, e toda infraestrutura necessária para que os serviços de ouvidoria sejam acessíveis a população.

d) Que a Cartilha Informativa referente aos serviços de ouvidoria seja reeditada numa linguagem de entendimento popular e acessível.

e) Que o Departamento de Ouvidoria da SESPA apresente ao Conselho Estadual de Saúde, mensalmente, Relatórios dos Serviços Atendidos.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 035 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 036 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer 004/2010 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Regional da Transamazônica, no município de Altamira/PA.

RESOLVE:

1. Aprovar o Parecer 004/2009 apresentado pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Regional da Transamazônica, no município de Altamira/PA.

2. Recomendar:

a) À SESPA que no novo aditivo a ser assinado com a PRO SAÚDE, referente ao Hospital Regional Público da Transamazônica, seja aprovado no Conselho Estadual de Saúde;

b) À SESPA que, doravante, todos os aditivos a serem assinados com os Hospitais Regionais sejam aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde antes de assinados com as empresas que administram estes hospitais;

c) Que o Informe de Alta do Hospital Regional Público da Transamazônica cumpra o disposto no Contrato de Gestão assinado com o governo;

d) Que o aviso de gratuidade seja fixado em locais visíveis do Hospital Regional Público da Transamazônica para conhecimento da população usuária;

e) À SESPA que garanta o funcionamento técnico da Regulação Estadual e que as internações obedeçam ao perfil de atendimento previsto no Contrato de Gestão, exceto em casos excepcionais em que vidas estejam em risco.

f) À SESPA que inclua no aditivo ao contrato do Hospital Regional Público da Transamazônica a obrigação

de disponibilizar a gestão de seus custos, na internet, à semelhança do que é feito pelo Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência;

g) À SESPA que encaminhe para o CES cópia dos relatórios mensais e trimestrais de avaliação e cópia do relatório que é, periodicamente, enviado à Assembléia Legislativa do Estado referente ao Hospital Regional Público da Transamazônica e demais Hospitais Regionais;

h) Que seja implementado no Hospital Regional Público da Transamazônica o Conselho Gestor nos moldes e paridade da resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde;

i) À SESPA que garanta que os dirigentes do Hospital Regional Público da Transamazônica assim como a 10ª Regional de Saúde compareçam às reuniões do Conselho Municipal de Saúde e apresentem todos os esclarecimentos solicitados por aquele colegiado;

j) Que as reuniões dos Colegiados de Gestão organizados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública sejam, todas, abertas ao público e que sua pauta seja, previamente, divulgada de forma ampla;

k) À SESPA a ampliação do Serviço de Hemodiálise do Hospital Regional Público da Transamazônica de acordo com padrões técnicos necessários ao adequado atendimento da população usuária no âmbito da 10ª Regional de Saúde da SESPA;

l) Que a SESPA coordene a elaboração de Plano Especial para a atenção à saúde na região da 10ª Regional prevendo os impactos decorrentes da construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte e apresente-o ao CES/PA para aprovação.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 036 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 037 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer 005/2010 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Regional do Sudeste do Pará, no município de Marabá/PA.

RESOLVE:

1. Aprovar o Parecer 005/2009 apresentado pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Avaliação do funcionamento do Hospital Regional do Sudeste do Pará, no município de Marabá/PA.

2. Determinar:

a) À SESPA que o novo aditivo a ser assinado com a PRO SAÚDE referente ao Hospital Regional do Sudeste do Pará seja aprovado no Conselho Estadual de Saúde;

b) À SESPA que, doravante, todos os aditivos a serem assinados com os Hospitais Regionais sejam aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde antes de assinados com as empresas que administram estes hospitais;

c) Que rigorosos critérios técnicos sejam observados na definição dos quantitativos de serviços a serem executados pelo HRPS, bem como sejam aperfeiçoados os mecanismos de controle da realização dos serviços;

d) À SESPA que o Hospital Regional do Sudeste do Pará ofereça atendimento de Gestação de Alto Risco;

e) Que o aviso de gratuidade seja fixado em locais visíveis do Hospital Regional Público do Sudeste para conhecimento da população usuária;

f) Que a equipe técnica de controle dos Hospitais Regionais reúna a cada três meses com os Conselhos Municipais da região;

g) Que a equipe técnica de controle dos Hospitais Regionais apresente aos Conselhos Municipais da região o quantitativo dos serviços prestados, por município, no ano de 2009;

h) Que Todos os Hospitais Regionais e a Regional de Saúde reúnam com os Conselhos Municipais da Região, sempre que solicitado;

i) Que a Regulação Estadual do HRPS funcione fora das dependências do hospital e que as internações obedeçam ao perfil de atendimento previsto no Contrato de Gestão;

j) Que a SESPA que inclua no aditivo ao contrato do Hospital Regional do Sudeste a obrigação de disponibilizar a

gestão de seus custos, na internet, à semelhança do que é feito pelo Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência;

k) À SESPA que encaminhe para o CES cópia dos relatórios mensais e trimestrais de avaliação e cópia do relatório que é, periodicamente, enviado à Assembléia Legislativa do Estado referente ao Hospital Regional do Sudeste e demais Hospitais Regionais;

l) Que seja Implementado no Hospital Regional do Sudeste do Pará o Conselho Gestor com a paridade da resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde;

m) À SESPA garanta que os dirigentes do Hospital Regional Público do Sudeste, assim como a 11ª Centro Regional de Saúde, compareçam às reuniões do Controle Social sempre que convidados e apresentem todos os esclarecimentos solicitados;

n) Que as reuniões dos Colegiados de Gestão organizados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública sejam, todas, abertas ao público e que sua pauta seja, previamente, divulgada de forma ampla.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 037 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 038 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer 006/2010 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Análise do Relatório de Gestão dos anos de 2003 a 2006.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório de Gestão dos anos de 2003 a 2006 com RESSALVAS devido à impossibilidade de análise mais detalhada dos relatórios.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 038 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 039 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer 007/2010 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente Análise do Relatório de Gestão do ano de 2007.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 039 de 20 de abril de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 040 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de